

Monty 62

Lei nº 90

Autoriza contratação de advogado.

O povo do Município de Moema, por seus representantes na Câmara, discutida e em, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a contratar um advogado para defender a Prefeitura contra causa trabalhista promovida pelo ex-funcionário Sebastião Basílio da Silva.

Art. 2º - Para atender as despesas criadas por esta lei, fica o Prefeito autorizado a lançar mão da suplementação autorizada em orçamentos.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente quanto nela se contém.

Prefeitura Municipal de Moema, 13/5/63

Prefeito José Orlando de Paes
Secretária: Maria Eugênia Monty

Contratação de Advogado